



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021**

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Presidente, torna público que às **14:00 horas do dia 28/07/2021**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro, estará recebendo propostas para prestação de serviços abaixo especificados, que deverão ser apresentadas nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** O recebimento do Envelope nº 1 (um), contendo a PROPOSTA DE SERVIÇOS, dar-se-á até no dia 28 de julho de 2021, às 13:55 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, sito a Av. 13 de maio, 906 - Centro do Município.

**1.3** A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, 14:00 horas.

#### **2 – OBJETO**

**2.1** O presente edital tem objeto o credenciamento de pessoas físicas com qualificado para ministrar oficinas de artesanato oferecidas do PAIF e SCFV através do CRAS, interessadas em celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, os quais são parte integrante deste edital.

**2.2** A compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados.

#### **3 - DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO**

**3.1** Poderá utilizar-se deste a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

**3.2** Deste chamamento público resultarão classificadas, que firmarão contratos com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos Documentos e às Propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

#### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO**

Os interessados em participar deste certame deverão estar adequados as condições estabelecidas no Item 07.

#### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

##### **5.1**

a) copia autenticada de documento oficial de identidade e CPF;

b) A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa jurídica que irá participar do certame e assinada pelo proponente.

**5.2** O envelope nº1, contendo a proposta de Serviços, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE SERVIÇOS**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**5.3** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

#### **6 - PROPOSTA**

**6.1** Contida no Envelope nº 1, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

**a)** Identificação do proponente, com nome e endereço; cpf, e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

b) Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com seu respectivo número, bem como o da conta-corrente;

### **7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

O envelope nº2, contendo os documentos de habilitação, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**7.1.** Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar dentro do envelope toda a documentação informada abaixo, conforme exigência dos artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da lei 8666/93, sendo:  
Para Habilitação:

- a) Declaração Aceitando Valores;
- b) Declaração de Idoneidade, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Receita Federal
- f) cópia autenticada de documento oficial de identidade e CPF;
- g) documentação para pontuação,
- l) Declaração própria firmando conhecimento e qualificação para ministrar a oficina pretendida.

### **DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO:**

- Certificação de participação em curso (cada 10 horas = 1 ponto).
- Em caso de empate, prevalece o interessado com maior idade.

### **8 - PROCEDIMENTO**

**8.1** Serão abertos os Envelopes nº 1 - Proposta de Serviços procedida a sua apreciação, seguindo com a abertura e apreciação do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

**8.2** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.4** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o Edital.

### **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- Certificação de participação em curso (cada 10 horas = 1 ponto).
- Em caso de empate, prevalece o interessado com maior idade.

### **10 - PRAZOS**

**10.1** O período de vigência dos contratos será até 24 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

### **11– DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1** Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, e convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em **até 5 (cinco) dias**, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** A Contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### 12 - DOS VALORES

**12.1** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados.

**12.2** Os valores a serem pagos pelos serviços prestados.

O total da presente edital é estimado em **R\$: 26.860,00** (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais).

**12.3** O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados, nos termos do presente Contrato.

**12.4** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 12 secretaria municipal de assistência social 12 02 fundo municipal de assistência social 08.244.0016 2050 proteção social 3.3.90.30.00.00 outros serviços de terceiros pessoa física;

**12.5** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

### 13 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** A Contratante pagará, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados.

**13.2** O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

**13.2.1** Valores;

### 14 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item 15.2 e seus subitens.

**14.2** O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**14.3** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**14.4** O presente contrato será rescindido pela **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

**14.5** Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela **Contratada**, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 014/2021, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

**14.5.1** Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**;

**14.5.2** Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

**14.6** Pela **Contratada**, quando ao **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**:

**14.6.1** Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

**14.7** Na hipótese de rescisão pelo **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** com base nos motivos alinhados nos subitens “14.5.1” a “14.5.4”, os valores devidos à **Contratada** até a rescisão permanecerão retidos com o **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

### 15 - PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

**15.1** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o contrato, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

**15.1.1** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

**15.1.2** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

**15.2** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

**15.2.1** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**15.2.2** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que, A Contratante, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;

**15.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.5** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem.

**15.2.6** facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.2.7** A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

### 16 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição
1	Instrutor de Curso de Manicure e Pedicure - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim
2	Instrutor de Curso de Crochê básico e avançado, com utilização de técnicas de aplicação de flores (linhas diversas e barbante fino e grosso) a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.
3	Instrutor de Curso de Pintura em tecido, básico e avançado a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.
4	Instrutor de Curso de Patchwork a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.
5	Instrutor de Curso de Bordado em Fita com pintura - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim Instrutor de Curso de Bordado em Fita com pintura - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim
6	Instrutor de Curso de Bordado Russo - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim
7	Instrutor de Curso de Tricô - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim
8	Instrutor de Curso de Macramê - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim
9	Instrutor de Curso de Biscuit, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.
10	Instrutor de Curso de Vagonite, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.
11	Instrutor de Curso de Bordado Ponto Cruz, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.
12	Instrutor de Curso de Bordado em Chinelo com pedrarias
13	Instrutor de curso de Aplicação de Pedraria em cuias e em roupas, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.
14	Instrutor de Curso de Preparação de bolos decorados, tortas doces e salgadas; compotas - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.

#### FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS INSTRUTORES:

- Dialogar constantemente com o a equipe responsável pela organização das atividades;
- Coordenar ações de planejamento e das atividades;
- Ministras as aulas com clareza e metodologia adequada para cada grupo trabalhado;
- Organização e preparação do material didático das aulas de Artesanato conforme orientação e conteúdo previamente distribuído;
- Organizar o ambiente para o desenvolvimento dos trabalhos em aula;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

- Estar didaticamente preparado para esclarecer dúvidas dos participantes.

### 17 - RECURSOS E PUBLICAÇÃO

17.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 Os proponentes declarados Desclassificados, poderão interpor recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiverem ciência da decisão recomenda.

17.3 No que concerne a publicação dos resultados, do julgamento das propostas, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes de Proposta de Serviços. Assim, as atas das Sessões Públicas, que retratam os fatos ocorridos, estarão disponíveis, a todos os interessados, ao término das sessões, junto a Comissão Especial de Licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

17.4 A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata.

17.5 Os motivos de caso fortuito e/ou força maior compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados por escrito **ao Município de Cruzeiro do Iguaçu**, dentro de 5 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela **Contratada**.

### 18 - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

18.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento, ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.2 Da decisão de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados a Comissão Permanente de Licitação, na Av. 13 de maio, 906, Centro, Fone (0xx46)35728000 Cruzeiro do Iguaçu – PR;

19.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos proponentes presentes;

19.3 A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

19.4 A promotora poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

19.5 Nos casos omissos do presente edital será aplicado o disposto na Lei de Licitações, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual n.º 4.507/2009, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Cruzeiro do Iguaçu/Pr, 08 de julho de 2021.

**Comissão de Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

### MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ - SSP-PR, CPF: \_\_\_\_\_, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos do Chamamento Público nº **014/2021** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato é para o **Lote ...** o valor de R\$:..... (.....), perfazendo o valor total de R\$: ..... (.....).

§ 1º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de vigência do contrato:

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no Chamamento Público nº **014/2021**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o Edital de Chamamento Público nº **014/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº **014/2021**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....  
Contratante

\_\_\_\_\_  
.....  
Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

### DOS VALORES E VAGAS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instrutor de <b>Curso de Manicure e Pedicure</b> - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	160	h/aula	R\$ 21,00	R\$ 3.360,00
2	Instrutor de <b>Curso de Crochê</b> básico e avançado, com utilização de técnicas de aplicação de flores (linhas diversas e barbante fino e grosso) a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100	h/aula	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
3	Instrutor de <b>Curso de Pintura em tecido</b> , básico e avançado a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	150	h/aula	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
4	Instrutor de <b>Curso de Patchwork</b> a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100	h/aula	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	Instrutor de <b>Curso de Bordado em Fita</b> com pintura - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim Instrutor de <b>Curso de Bordado em Fita</b> com pintura - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	150	h/aula	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
6	Instrutor de <b>Curso de Bordado Russo</b> - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	50	h/aula	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
7	Instrutor de <b>Curso de Tricô</b> - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	50	h/aula	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
8	Instrutor de <b>Curso de Macramê</b> - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim	50	h/aula	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
9	Instrutor de <b>Curso de Biscuit</b> , a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	60	h/aula	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
10	Instrutor de <b>Curso de Vagonite</b> , a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	60	h/aula	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
11	Instrutor de <b>Curso de Bordado Ponto Cruz</b> , a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100	h/aula	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
12	Instrutor de <b>Curso de Bordado em Chinelo</b> com pedrarias	100	h/aula	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
13	Instrutor de curso de <b>Aplicação de Pedraria</b> em cuias e em roupas, a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100	h/aula	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
14	Instrutor de <b>Curso de Preparação de bolos de Corados, tortas doces e salgadas; compotas</b> - a ser realizado no CRAS e em Foz do Chopim.	100	h/aula	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº014/2021

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Cruzeiro do Iguaçu

\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, vem DECLARAR que aceita os valores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruzeiro do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(modelo de declaração)**

**FORA DO ENVELOPE**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**  
**Comissão de Licitações**  
**Ref.: Chamamento Público n.º 014/2021**

O Sr....., portador da cédula de identidade n.º..... de do CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu, Chamamento Publico n.º 014/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura devidamente identificada do  
Responsável legal da licitante**

***Carimbo da CNPJ da empresa***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declara, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função (mencionar) e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)